LEI N.º 418, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

DESAFETA BEM QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica desafetado de sua destinação de uso comum do povo o imóvel caracterizado por Área Verde, do Bairro Novo Horizonte, com área de 368,50 M², descrita como Gleba E2 e que pelo registro do Loteamento se transferiu para o patrimônio municipal.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior permanecerá de uso comum do povo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 20 de agosto de 2001.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL